



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008523/2024-51

PARECER CEE/PI Nº 009/2024

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do INSTITUTO EDUCACIONAL ROGERS, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 117/2023.

INTERESSADO: Instituto Educacional Rogers - Teresina (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio na modalidade regular, no regime presencial.

RELATORA: Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles.

APROVADO EM: 19/01/2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Parecer resulta da análise ao processo CEE/PI nº 117/2023, de 05/05/2023, no qual a Sra. Jaqueline Clélia Nunes Santana Xavier, diretora do Instituto Educacional Rogers, rede privada, do município de Teresina (PI), localizado na Rua Heráclito de Sousa, nº 974, bairro Monte Castelo, mantido pela firma J. C. Nunes Santana – ME, solicita deste Conselho a renovação de autorização de funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, na modalidade regular, no regime presencial.

O último ato autorizativo da instituição foi a Resolução CEE/PI nº 098/2019, com validade até 30 de dezembro de 2022.

II – RELATÓRIO

O instituto, através de Resolução CEE/PI nº 098/2019 teve autorização renovada para seus cursos, até 30 de dezembro de 2022. A requerente informa que o atraso na solicitação da renovação da autorização ocorreu devido à demora na expedição dos documentos como Alvará e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se que as recomendações do Parecer anterior foram cumpridas.

Em 19 de maio de 2023 foi encaminhado a solicitação para inspeção da escola. A equipe de inspeção formada por Fátima Maria S. de Andrade Leal e Jocilene Gonçalves Santana em, 18 de julho de 2023, apresentou relatório assinado também por Ana Lúcia da S. Xavier Pinto, secretária da instituição de ensino.

Conforme relatório de inspeção apresentado o Instituto Educacional Rogers: oferece Ensino Fundamental Completo com 172 alunos, e Ensino Médio com 32 alunos, totalizando 204 alunos; o prédio é alugado, não sublocado para outros fins e possui boas condições nas instalações físicas, elétricas e hidráulicas e adaptado para acessibilidade.

Ainda conforme o relatório de inspeção, na escola tem: diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, almoxarifado, quadra de esportes em boas condições e três banheiros adaptados à clientela. A prática de educação física é realizada com uma aula prática e uma aula teórica no contra turno. As salas de aulas possuem mobiliários adequados e de boa qualidade. Há quatro salas pequenas e onze salas de porte médio, todas climatizadas, com carteiras de qualidade e quadro de acrílico. Tem expediente de apoio administrativo condizente: tem copiadoras, impressoras, internet. A escola possui serviços básicos e um ambiente satisfatório. Não há um espaço específico para a biblioteca, a mesma funciona no mesmo espaço da sala dos professores, dispõe de estantes com livros e não tem cabines individuais para estudos. Não há espaço para o laboratório ciências e o laboratório de informática. Com relação ao laboratório de ciências, há um laboratório móvel que é utilizado de acordo com a necessidade e assunto abordado em sala de aula. Tem cantina com espaço satisfatório gerenciada pela própria escola.

O Instituto Educacional Rogers é acompanhado por uma assessoria pedagógica.

Os instrumentais da vida escolar visualizado “in lócus” estão adequados bem como o Histórico Escolar.

A ficha de rendimento é adequada, os registros escolares dos alunos são guardados em fichários em processos individuais; o registro da vida escolar dos alunos é informatizado. Os livros de registros como de certificados por nível e modalidades e de matrículas são adequados para tais finalidades.

De acordo com a análise do processo e do relatório de inspeção conclui-se que o Instituto Educacional Rogers encontra-se em condições administrativas e pedagógicas aptas para o bom funcionamento dos cursos a que se propõe.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto conclui e vota o relator recomendando, para deliberação do Plenário:

a) Aprovar a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do Instituto Educacional Rogers, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, no regime presencial.

b) Determinar a criação do laboratório de informática.

c) Determinar a criação de um espaço específico para a biblioteca, recomendando a instalação de cabines individuais informatizadas.

d) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2024.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/02/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 19/02/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011056475** e o código CRC **FD91387E**.